



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.043

PROJETO DE LEI Nº 11.928, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que altera a Lei 4.892/96, para reformular o parcelamento dos débitos do Município com o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN e garanti-lo com vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

PARECER Nº 1320

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", e art. 46, IV, c/c o art. 72, V, IX, XII - confere ao projeto de lei em exame, a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 1088, de fls. 41/45, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 08.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
1º 112/15

Sala das Comissões, 01.12.2015.


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

bgs